

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA  
FAPERGS e CNPq/SEAPDR

Departamento de Diagnóstico e Pesquisa Agropecuária – DDPa  
Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural – SEAPDR

---

**EDITAL Nº 002/2022**

A Diretoria do Departamento de Diagnóstico e Pesquisa Agropecuária (DDPA) da Secretaria Estadual da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural (SEAPDR), visando à seleção de candidatos às bolsas do **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PROBIC/FAPERGS/SEAPDR e PIBIC/CNPq/SEAPDR**, torna público o presente Edital de abertura de inscrições, para vigência em 2022/2023.

**1. Finalidade**

O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA tem como objetivos:

- I.** Desenvolver nos estudantes de graduação o interesse pela pesquisa científica e incentivar a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa para o desenvolvimento tecnológico e de inovação aplicados à agropecuária, em complemento a sua formação acadêmica e qualificação profissional;
- II.** Promover o acesso de estudantes de graduação aos processos de pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico e inovação na área agropecuária.

**2. Cronograma**

- I.** Período de inscrição das propostas: **02/05/2022 a 15/05/2022**
- II.** Período de avaliação das propostas pelo comitê: **16/05/2022 a 19/05/2022**
- III.** Publicação das propostas aptas: **20/05/2022**
- IV.** Período para recursos: **23/05/2022 a 25/05/2022**
- V.** Homologação das propostas aptas: **27/05/2022**
- VI.** Divulgação do resultado preliminar: **a partir de 24/06/2022**
- VII.** Período para recursos: **até 27/06/2022**
- VIII.** Divulgação do resultado final: **a partir de 08/07/2022**
- IX.** Período para indicação de bolsistas: **08/07/2022 a 18/07/2022 ou de acordo com o CNPq/Fapergs.**
- X.** Início da vigência das bolsas: **01/09/2022 ou de acordo com o CNPq/Fapergs.**

**3. Bolsas**

**I.** As bolsas terão duração máxima de até 12 (doze) meses e mínima de 30 (trinta) dias, com início em 01 de setembro de 2022. As implementações feitas após as datas estipuladas no cronograma deste Edital, terão o mesmo prazo de vigência das demais, isto é, de até 12 meses a contar da data de início informada acima, não sendo permitida a prorrogação. Para bolsistas que comprovarem o afastamento temporário por conta de parto, adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção, a bolsa poderá ser prorrogada observando os termos da Lei 13.536/2017, de 15 de dezembro de 2017;

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA  
FAPERGS e CNPq/SEAPDR

Departamento de Diagnóstico e Pesquisa Agropecuária – DDPA  
Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural – SEAPDR

- II. Não há restrições quanto à idade e quanto ao semestre/ano de ingresso do aluno na instituição de ensino de origem;
- III. Estarão impedidos de participar do processo de seleção estudantes que já tenham bolsas de outros órgãos de fomento e/ou tenham vínculo empregatício no período de vigência deste Edital;
- IV. Valores de bolsas segundo tabela da Fapergs e CNPq ([www.fapergs.rs.gov.br](http://www.fapergs.rs.gov.br), [www.cnpq.br](http://www.cnpq.br)).

#### 4. Orientador

##### 4.1 Requisitos

- I. Ser pesquisador ou servidor lotado e em exercício com atividade de pesquisador no Departamento de Diagnóstico e Pesquisa Agropecuária – DDPA/SEAPDR;
- II. Possuir título de doutor;
- III. Ter *Curriculum Lattes* atualizado na base de dados do CNPq ([lattes.cnpq.br/](http://lattes.cnpq.br/)) e cadastro atualizado no sistema SigFapergs ([sig.fapergs.rs.gov.br/](http://sig.fapergs.rs.gov.br/));
- IV. Não ter sido contemplado com bolsa de iniciação científica ou tecnológica de outro Órgão de Fomento em 2022;
- V. Ter cumprido rigorosamente as exigências do edital anterior de bolsas de iniciação científica ou tecnológica do DDPA/SEAPDR quanto:
  - 1. Ao envio do relatório de bolsa na data prevista e dentro dos padrões exigidos;
  - 2. À participação com resumo, pôster e apresentação oral do trabalho do aluno, na data prevista e dentro dos padrões exigidos, bem como a presença do orientador ou responsável no Salão de Iniciação Científica e Inovação Tecnológica (SICIT) relativo ao período em que obteve bolsa.

##### 4.2 Compromissos

- I. Escolher e indicar, para bolsista, o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesses;
- II. Apresentar, no prazo estabelecido pelo edital, para o Comitê Institucional, o aluno indicado para a bolsa e o respectivo plano de atividade, o qual deve estar vinculado a um projeto de pesquisa, de acordo com os critérios e exigências estabelecidas neste programa e no presente edital;
- III. Assegurar o bom andamento do projeto de pesquisa ao qual se vincula o bolsista;
- IV. Assumir compromisso formal com as atividades do bolsista, envolvendo:
  - 1. A orientação do bolsista nas diversas fases do trabalho de pesquisa, incluindo elaboração de relatórios técnico-científicos e de outros meios para divulgação dos resultados;
  - 2. A permissão e o estabelecimento de adequadas condições de acesso a todas as instalações, inclusive laboratoriais, no DDPA/SEAPDR ou instituições parceiras, quando pertinente, ou outras imprescindíveis para realização do plano de trabalho do bolsista, **guardadas as restrições impostas pela pandemia de COVID-19**;
  - 3. O acompanhamento e apoio às exposições das produções científicas realizadas pelo bolsista em congressos, seminários ou outros eventos e por ocasião do Salão de Iniciação Científica e Inovação Tecnológica (SICIT), a ser realizado pelo DDPA/SEAPDR;

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA  
FAPERGS e CNPq/SEAPDR

Departamento de Diagnóstico e Pesquisa Agropecuária – DDPa  
Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural – SEAPDR

- 
4. A obtenção, sempre que pertinente, de declaração de sigilo e confidencialidade por parte do bolsista, de dados e informações de pesquisa a que tenha acesso durante o período de vigência da bolsa; e que a publicação e/ou divulgação de quaisquer dados e resultados obtidos durante o período de estágio, só poderá ser feita com anuência do orientador.
- V. Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, para cujos resultados houve sua participação efetiva;
- VI. Solicitar ao Comitê Institucional o cancelamento da bolsa do aluno que descumprir o plano de atividade ou estabelecer vínculo empregatício durante a vigência da bolsa concedida pela Fapergs ou CNPq;
- VII. Informar, imediatamente, ao Comitê Institucional sobre qualquer alteração na relação e compromissos do bolsista com o desenvolvimento das atividades de seu plano de trabalho.
1. Cada pesquisador terá direito a solicitar um (01) bolsista IC;
  2. É vedado ao orientador repassar diretamente a outro pesquisador, a orientação de seus bolsistas. Em casos de eventual impedimento, o orientador deverá comunicar o fato ao Comitê Institucional, que deliberará acerca da continuidade da execução do projeto de pesquisa e a orientação do aluno por outro pesquisador, autorizando-a, desde que a substituição não cause prejuízos ao bolsista ou ao projeto de pesquisa, casos em que caberão os procedimentos de cancelamento da bolsa.

## 5. Inscrição das propostas

O pesquisador deverá remeter ao e-mail: [editais-pesquisa@agricultura.rs.gov.br](mailto:editais-pesquisa@agricultura.rs.gov.br) até **15/05/2022**, **uma única proposta atendendo a todos os requisitos descritos abaixo. A ausência de qualquer um dos requisitos abaixo implicará na desclassificação da proposta.**

- I. Projeto de Pesquisa (no máximo cinco páginas, **arquivo.doc ou .docx**), **cadastrado previamente na Divisão de Pesquisa do DDPa - SEAPDR até a data de lançamento deste Edital**, atendendo as políticas de ética em pesquisa com seres humanos ou animais (Resolução DDPa/SEAPDR nº 005/2021), contendo: **Identificação da Proposta (edital ao qual o projeto está sendo submetido, título do projeto, nome do proponente/orientador e código do cadastro do projeto na Divisão de Pesquisa do DDPa-SEAPDR)**, Resumo (até 250 palavras), Introdução, Objetivos, Metodologia, Resultados esperados (apresentando claramente as contribuições técnico-científicas geradas com a pesquisa), Orçamento (explicitando como será efetuado o suporte financeiro das atividades desenvolvidas pelo bolsista no plano de atividades proposto) e Referências. A formatação deve ser em fonte Times New Roman, tamanho 12, espaço simples entre linhas, papel A4, com margens (superior, inferior, esquerda e direita) de 2,0 cm em cada;
- II. Caso o projeto para a bolsa seja vinculado a um projeto mais amplo, cadastrado na Divisão de Pesquisa, esta informação deve estar inserida na proposta da seguinte forma: Título e código do projeto cadastrado na Divisão de Pesquisa, Título da proposta submetida para bolsa. É imprescindível que a proposta submetida guarde fiel relação com o projeto cadastrado na Divisão de Pesquisa;
- III. Plano de atividades do bolsista (máximo uma página), com cronograma (**arquivo.doc ou .docx**);

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA  
FAPERGS e CNPq/SEAPDR

Departamento de Diagnóstico e Pesquisa Agropecuária – DDPa  
Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural – SEAPDR

**IV.** Anexo I do Edital referente a tabela de pontuação do currículo do proponente (orientador) já preenchido (arquivo.doc ou .docx), anexando as respectivas portarias ou resoluções (assinadas pelo diretor do DDPa) referentes às chefias, coordenações, comissões e responsabilidades técnicas;

**V.** Declaração de concordância de pesquisadores/colaboradores de outras instituições envolvidas externas ao DDPa (arquivo.doc ou .docx);

**VI.** Para pesquisadores(as) que usufruíram de LICENÇA MATERNIDADE (mínimo de 180 dias) ou LICENÇA ADOTANTE (mínimo de 180 dias) no período de avaliação curricular que abrange os editais (desde 2017), será considerado o período adicional de um ano de avaliação do CV Lattes para cada licença. Por exemplo, caso o(a) pesquisador(a) tenha recebido um auxílio maternidade ou adotante no período, o CV Lattes será contabilizado desde 2017. As licenças no período são cumulativas, ou seja, em caso de mais de um filho (não gêmeos) desde 2017, serão contabilizados anos adicionais para cada licença. O(a) pesquisador(a) indicará se foi beneficiário(a) da licença maternidade ou licença adotante no momento da inscrição e a comprovação do auxílio (documento do DGP, RHE ou CV Lattes) terá que ser anexada à proposta. Caso a licença não for comprovada, o pesquisador(a) não terá a pontuação adicional considerada. Esta regra NÃO se aplica para licença paternidade.

## **6. Critérios de elegibilidade das propostas no programa PROBIC e PIBIC**

Serão selecionadas propostas, em todas as áreas de pesquisa desenvolvidas no DDPa/SEAPDR, uma vez atendidas todas as exigências do presente Edital.

## **7. Bolsista**

### **7.1 Requisitos**

**I.** Ser brasileiro ou estrangeiro com situação regular no País;

**II.** Apresentar currículo atualizado e publicado na plataforma Lattes CNPq ([lattes.cnpq.br/](http://lattes.cnpq.br/));

**III.** Possuir cadastro atualizado como pesquisador no sistema SigFapergs ([sig.fapergs.rs.gov.br/](http://sig.fapergs.rs.gov.br/)) até a data limite estipulada no cronograma deste Edital e anexar cópia do **CPF/RG** (ambos os lados do documento) e do **Comprovante de Matrícula atualizado**, anexados no *link* Dados Pessoais/Envio de Documentos Pessoais/Tipo de Documento/ documento a ser anexado conforme o nome do arquivo, para bolsista Fapergs;

**IV.** Estar regularmente matriculado em instituição de ensino superior sediada no estado do Rio Grande do Sul, não apresentando reprovação em disciplinas diretamente relacionadas com a área do projeto de pesquisa;

**V.** Não ter vínculo empregatício de qualquer natureza;

**VI.** Não estar recebendo bolsa de outros programas.

### **7.2 Compromissos**

**I.** Demonstrar potencial interesse na condução de trabalhos de desenvolvimento científico;

**II.** Demonstrar bom desempenho acadêmico;

**III.** Cumprir integralmente as atividades previstas no plano de atividades aprovado;

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA  
FAPERGS e CNPq/SEAPDR

Departamento de Diagnóstico e Pesquisa Agropecuária – DDPA  
Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural – SEAPDR

**IV.** Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista da Fapergs ou CNPq;

**V.** Apresentar os resultados alcançados no desenvolvimento do plano de atividade através de Relatório Técnico e sob a forma de painéis/pôsteres e exposições orais, por ocasião do Salão de Iniciação Científica e Inovação Tecnológica (SICIT) do DDPA/SEAPDR, sendo que a divulgação de quaisquer dados e resultados obtidos durante o estágio, só poderá ser feita com anuência do orientador;

**VI.** Devolver a Fapergs ou CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

### **8. Processo de seleção das propostas**

**I.** O recebimento, enquadramento e validação das propostas submetidas ao Edital e o encaminhamento para avaliação externa será realizado pelo Comitê Institucional;

**II.** O projeto será avaliado por dois membros externos ao DDPA, preferencialmente bolsistas de produtividade do CNPq. A avaliação se dará por meio de formulário próprio (**Anexo II**), e será considerada a média entre as duas notas. O valor máximo para o projeto será de 60 (sessenta) pontos;

**III.** A tabela de pontuação do currículo preenchida pelo proponente (orientador) do **Anexo I** será revisada pelo Comitê Institucional e terá valor máximo de 40 (quarenta) pontos;

**IV.** A Nota Total será a soma da nota do projeto e da pontuação do currículo (máximo de 100 pontos).

**V.** Após a publicação dos resultados preliminares e do período de recursos será realizada a classificação final das propostas.

**VI.** Os resultados preliminares e classificação final das propostas serão divulgados no site da SEAPDR ([www.agricultura.rs.gov.br](http://www.agricultura.rs.gov.br)).

**VII.** Os orientadores das propostas contempladas serão solicitados a indicar o bolsista selecionado, conforme cronograma deste Edital.

### **9. Recursos**

Os pedidos de recurso deverão ser encaminhados pelo pesquisador ao e-mail [editais-pesquisa@agricultura.rs.gov.br](mailto:editais-pesquisa@agricultura.rs.gov.br), respeitando os prazos estipulados neste edital.

### **10. Inscrição do bolsista selecionado**

O processo de inscrição do bolsista será realizado em duas etapas:

**I.** As indicações dos bolsistas deverão ser realizadas pelo **orientador** através do seguinte e-mail: Bolsistas Fapergs: [kelly-brito@agricultura.rs.gov.br](mailto:kelly-brito@agricultura.rs.gov.br); Bolsistas CNPq: [anelise-silveira@agricultura.rs.gov.br](mailto:anelise-silveira@agricultura.rs.gov.br); quaisquer das indicações com cópia para [divisao-pesquisa@agricultura.rs.gov.br](mailto:divisao-pesquisa@agricultura.rs.gov.br), dentro do prazo estipulado neste edital, e deverão conter:

1. Nome completo e CPF do orientador;
2. Cópia do CPF, RG e do comprovante de matrícula do aluno;
3. *Curriculum Lattes* atualizado do aluno;

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA  
FAPERGS e CNPq/SEAPDR

Departamento de Diagnóstico e Pesquisa Agropecuária – DDPa  
Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural – SEAPDR

4. Histórico escolar completo e atualizado do aluno;
5. Agência e número da conta no BANRISUL de titularidade do bolsista PROBIC/FAPERGS e para bolsista PIBIC/CNPq, este receberá um e-mail e deverá aceitar o Termo de Aceite da Bolsa, indicando o número da agência e conta corrente no Banco do Brasil.

**II. Os bolsistas Fapergs** selecionados deverão atualizar seu cadastro no sistema SigFapergs ([sig.fapergs.rs.gov.br/](http://sig.fapergs.rs.gov.br/)), dentro do prazo estipulado neste edital, e deverão anexar os seguintes documentos:

1. **Cópia do CPF/RG** (ambos os lados do documento) e do **Comprovante de Matrícula atualizado**, anexados no *link* Dados Pessoais/Envio de Documentos Pessoais/Tipo de Documento/ documento a ser anexado conforme o nome do arquivo;
2. Documento com o **número da conta e agência** no BANRISUL, na qual os recursos serão depositados, anexado no *link* Dados Pessoais/Envio de Documentos Pessoais/Tipo de Documento/Outros Documentos Pessoais.

**III.** O Termo de Outorga, quando disponibilizado pela Fapergs, será enviado ao orientador para providenciar as assinaturas.

**IV. Os bolsistas CNPq** selecionados deverão atualizar seu cadastro no currículo Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>).

## 11. Cancelamento, Substituição e Suspensão de Bolsistas

**I.** O orientador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de um bolsista, podendo indicar novo aluno para a vaga, observando os prazos recomendados pela Fapergs e CNPq;

**II.** Os pedidos de cancelamento e substituição de bolsistas deverão ser encaminhados pelo orientador ao e-mail [kelly-brito@agricultura.rs.gov.br](mailto:kelly-brito@agricultura.rs.gov.br) com cópia para [divisao-pesquisa@agricultura.rs.gov.br](mailto:divisao-pesquisa@agricultura.rs.gov.br), observando os prazos recomendados pela Fapergs ou para [anelise-silveira@agricultura.rs.gov.br](mailto:anelise-silveira@agricultura.rs.gov.br) com cópia para [divisao-pesquisa@agricultura.rs.gov.br](mailto:divisao-pesquisa@agricultura.rs.gov.br), observando os prazos recomendados pela CNPq;

**III.** Os bolsistas substituídos ou que tiverem a sua bolsa cancelada não podem retornar ao sistema durante a vigência da mesma cota institucional;

**IV.** Não havendo substituição de aluno pelo orientador, a bolsa será suspensa;

**V.** O orientador deverá observar os casos em que o bolsista concluir o curso durante a vigência da bolsa, podendo substituí-lo.

## 12. Relatório final

**I.** O relatório final dos bolsistas do CNPq deve contemplar:

1. Resumo;
2. Introdução;
3. Objetivos;
4. Metodologia;
5. Resultados parciais ou finais;
6. Conclusões parciais ou finais;
7. Referências;

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA  
FAPERGS e CNPq/SEAPDR

Departamento de Diagnóstico e Pesquisa Agropecuária – DDPA  
Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural – SEAPDR

---

8. Avaliação do Orientador.

**II.** O relatório final dos bolsistas da Fapergs deve contemplar:

1. Orientador;
2. Bolsista
3. Título do Projeto;
4. Resumo;
5. Atividades desenvolvidas;
6. Resultados Alcançados;
7. Caracterização da Pesquisa como Pesquisa Científica, Tecnológica e/ou Inovação;
8. Produção científica, tecnológica (descrever patentes, produtos ou processos desenvolvidos ou artigos publicados);
9. Parecer do Orientador.

Obs: A Fapergs solicita que o relatório seja assinado pelo bolsista e pelo orientador.

**III.** O relatório final deve ser acompanhado da avaliação do orientador referente ao relatório e sobre o desempenho do bolsista, assim como da avaliação do aluno sobre o programa;

**IV.** O relatório e a avaliação do orientador (Fapergs e CNPq) devem ser encaminhados, em até trinta dias após o término da bolsa, à Coordenadora do Programa Institucional PROBIC/PROBITI/FAPERGS/DDPA-SEAPDR, através do e-mail: [kelly-brito@agricultura.rs.gov.br](mailto:kelly-brito@agricultura.rs.gov.br), com cópia para [divisao-pesquisa@agricultura.rs.gov.br](mailto:divisao-pesquisa@agricultura.rs.gov.br) ou à Coordenadora do Programa Institucional PIBIC/IBITI/CNPq/DDPA-SEAPDR, através do e-mail: [anelise-silveira@agricultura.rs.gov.br](mailto:anelise-silveira@agricultura.rs.gov.br), com cópia para [divisao-pesquisa@agricultura.rs.gov.br](mailto:divisao-pesquisa@agricultura.rs.gov.br).

### 13. Disposições Finais

**I.** O pagamento das bolsas será efetuado pela Fapergs ou CNPq, diretamente ao bolsista, mediante depósito mensal em conta bancária (conta corrente individual) do bolsista;

**II.** É vedado ao orientador repassar diretamente a outro pesquisador, a orientação de seus bolsistas. Em casos de impedimento eventual do orientador, este deverá comunicar o fato ao Comitê Institucional, que deliberará acerca da continuidade da execução do projeto de pesquisa e a orientação do aluno por outro pesquisador, autorizando-a, desde que a substituição não cause prejuízos ao bolsista ou ao projeto de pesquisa, casos em que caberão os procedimentos de cancelamento da bolsa;

**III.** É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.



PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA  
FAPERGS e CNPq/SEAPDR

Departamento de Diagnóstico e Pesquisa Agropecuária – DDPa  
Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural – SEAPDR

---

**Comitê Institucional de Bolsas de Iniciação Científica  
(PROBITI/PROBIC-FAPERGS e PIBITI/PIBIC-CNPq)**

Adriana Kroef Tarouco  
Anelise Beneduzi da Silveira  
Caio Fábio Stoffel Efrom  
Kelly Cristina Tagliari de Brito  
Lissandra Souto Cavalli  
Maria Helena Fermino  
Miriam Valli Buttow

**Anelise Beneduzi da Silveira**

*Coordenadora Institucional de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento  
Tecnológico e Inovação – PIBIC/PIBITI/CNPq/DDPA-SEAPDR*

**Kelly Cristina Tagliari de Brito**

*Coordenadora Institucional de Iniciação Científica e de Iniciação Tecnológica e Inovação –  
PROBIC/PROBITI/FAPERGS/DDPA-SEAPDR*

**Caio Fábio Stoffel Efrom**

*Diretor do Departamento de Diagnóstico e Pesquisa Agropecuária – DDPa  
Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural – SEAPDR*